



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA

ANO XXVI – CAPIM-PB – SEXTA-FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 2023

PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 378/2023

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO DA LDO E
PPA PARA EXERCÍCIO DE 2024 E
ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO e o Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 2º Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;

Art. 3º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAPIM, 20 de outubro de 2023.

Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional

LEI Nº 379/2023

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Capim, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.061.585,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	308.125,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.198.425,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	60.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	43.125.190,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.767,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.211.983,00
	SUB – TOTAL	R\$	41.555.109,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	4.944.891,00
	SUB – TOTAL	R\$	4.944.891,00
	TOTAL GERAL	R\$	46.500.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	21.242.270,55
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	14.873.804,90
	SUB – TOTAL	R\$	36.116.075,45
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	9.917.167,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	260.732,00
	SUB – TOTAL	R\$	10.177.899,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	206.025,55
	SUB – TOTAL	R\$	206.025,55
	TOTAL GERAL	R\$	46.500.000,00

	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM	R\$	1.580.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	626.058,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE R\$	1.604.266,00
02.03	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$	1.370.774,00
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	16.203.756,05
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	11.769.607,85
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE R\$	3.569.079,00
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	E R\$	5.412.139,55
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.286.899,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES E	R\$	1.422.349,00
02.10	TURISMO	R\$	521.053,00
02.11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$	443.649,00
02.12	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	96.757,00
02.15	SECRETARIA DOS DIREITOS DA	R\$	125.156,00
02.16	MULHER	R\$	262.431,00
02.99	DEPARTAMENTO JURIDICO DO	R\$	206.025,55

MUNICÍPIO
SEC. ARTIC. POLITICA E POLITICA
URBANA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL GERAL R\$ 46.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, 20 de outubro de 2023.


Tiago Roberto Lisboa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

BOM
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 08
EXEMPLARES